

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, ATA

RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 009/2024, aberto dia 25 de julho de 2024 e julgada em 07 de agosto de 2024, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com a seguintes participantes:

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO	
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR	43478904000130
BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	20618646000144
GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3792652000129
IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	36685847000102
JD SAÚDE HOSPITALAR EIRELI	38471773000129
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	10731996000169
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI	11311773000105
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	33961969000188
PRONTO MÉDICO COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI	10389446000103
TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05780395000106
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15229287000101
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI	34909753000136

RESOLVE: Declarar vencedor do certame o proponente conforme quadro abaixo:

PROponente	LOTE	PROPOSTA FINAL
JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.471.773/0001-29	01	R\$ 82.699,50
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69	02	R\$ 59.000,00
JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.471.773/0001-29	03	R\$ 92.898,15
JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.471.773/0001-29	04	R\$ 151.799,20
JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.471.773/0001-29	05	R\$ 47.428,80
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.937.238/0001-02	06	R\$ 3.794,00
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	07	R\$ 107.360,00
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.937.238/0001-02	08	R\$ 53.793,99

Objetivando a

1.1. – Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA-BA**, conforme Pregão Eletrônica nº 009/2024, atendendo solicitação de demanda da Secretaria solicitante satisfazendo todas as condições exigíveis. Macajuba – BA, 14 de agosto de 2024. **Renildes Santana Santos**. Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Homologar o resultado da Pregão Eletrônica nº 009/2024, por estar em conformidade com a legislação em vigor, aberto dia 25 de julho de 2024 e julgada em 07 de agosto de 2024, em favor de:

PROponente	LOTE	PROPOSTA FINAL
JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.471.773/0001-29	01	R\$ 82.699,50
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69	02	R\$ 59.000,00
JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.471.773/0001-29	03	R\$ 92.898,15
JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.471.773/0001-29	04	R\$ 151.799,20
JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.471.773/0001-29	05	R\$ 47.428,80
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.937.238/0001-02	06	R\$ 3.794,00
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	07	R\$ 107.360,00
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.937.238/0001-02	08	R\$ 53.793,99

Autoriza o Senhor Tesoureiro a liberar recursos para a contratação da licitante, objeto da licitação e forma de pagamento, conforme Edital. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Macajuba-BA, 14 de agosto de 2024. **Renildes Santana Santos**. Secretária de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 009/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA-BA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedor do certame: JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.471.773/0001-29, vencedora dos lotes 01, 03, 04 e 05, lote 01 no valor de R\$ 82.699,50 (oitenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 03 no valor de R\$ 92.898,15 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos), lote 04 no valor de R\$ 151.799,20 (cento e cinquenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), lote 05 no valor de R\$ 47.428,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), empresa: M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69, vencedora do lote 02 no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), empresa: A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.937.238/0001-02, vencedora dos lotes 06 e 08, lote 06 no valor de R\$ 3.794,00 (três mil setecentos e noventa e quatro reais), lote 08 no valor de R\$ 53.793,99 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), empresa: PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88, vencedora do lote 07 no valor de R\$ 107.360,00 (cento e sete mil trezentos e sessenta reais). Macajuba-Bahia, 14 de agosto de 2024. Renildes Santana Santos-Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba

(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 010/2024, aberta dia 25 de julho de 2024 e julgada em 07 de agosto de 2024, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com a seguintes participantes:

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO	
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	27937238000102
BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR	43478904000130
BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	20618646000144
IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	36685847000102
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54322844000188
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	84972926000139
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	10731996000169
MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO-HOSPITALAR LTDA	40152684000161
MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	05021932000134
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	33961969000188
TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05780395000106
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15229287000101
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI	34909753000136

RESOLVE: Declarar vencedor do certame o proponente conforme quadro abaixo:

PROponente	LOTE	PROPOSTA FINAL
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	01	R\$ 3.650,00
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	02	R\$ 62.000,00
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.937.238/0001-02	03	R\$ 43.890,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.322.844/0001-88	04	R\$ 40.995,00
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36	05	R\$ 12.295,00
BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.618.646/0001-44	06	R\$ 1.947,00
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36	07	R\$ 17.450,00

Objetivando a

1.1. – Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, conforme Pregão Eletrônica nº 010/2024, atendendo solicitação de demanda da Secretaria solicitante satisfazendo todas as condições exigíveis. Macajuba – BA, 13 de agosto de 2024. **Renildes Santana Santos**. Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Homologar o resultado da Pregão Eletrônica nº 010/2024, por estar em conformidade com a legislação em vigor, aberta dia 25 de julho de 2024 e julgada em 07 de agosto de 2024, em favor de:

PROponente	LOTE	PROPOSTA FINAL
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	01	R\$ 3.650,00
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88	02	R\$ 62.000,00
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.937.238/0001-02	03	R\$ 43.890,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.322.844/0001-88	04	R\$ 40.995,00
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36	05	R\$ 12.295,00
BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.618.646/0001-44	06	R\$ 1.947,00
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36	07	R\$ 17.450,00

Autoriza o Senhor Tesoureiro a liberar recursos para a contratação da licitante, objeto da licitação e forma de pagamento, conforme Edital. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Macajuba-BA, 14 de agosto de 2024. **Renildes Santana Santos**. Secretária de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 010/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedor do certame: PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.961.969/0001-88, vencedora dos lotes 01 e 02, lote 01 no valor de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), lote 02 no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), empresa: A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.937.238/0001-02, vencedora do lote 03 no valor de R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa reais), empresa: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.322.844/0001-88, vencedora do lote 04 no valor de R\$ 40.995,00 (quarenta mil novecentos e noventa e cinco reais), empresa: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 34.909.753/0001-36, vencedora dos lotes 05 e 07, lote 05 no valor de R\$ 12.295,00 (doze mil duzentos e noventa e cinco reais), lote 07 no valor de R\$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais), empresa: BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.618.646/0001-44, vencedora do lote 06 no valor de R\$ 1.947,00 (um mil novecentos e quarenta e sete reais). Macajuba- Bahia, 14 de agosto de 2024. Renildes Santana Santos-Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba

(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 011/2024, aberta dia 26 de julho de 2024 e julgada em 08 de agosto de 2024, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com a seguintes participantes:

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO		
W N GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME		04948875000170

RESOLVE: Declarar vencedor do certame o proponente conforme quadro abaixo:

PROPONENTE	LOTE	PROPOSTA FINAL
W N GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 04.948.875/0001-70	01	R\$ 174.000,00

Objetivando a

1.1. – Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA**, conforme Pregão Eletrônica nº 011/2024, atendendo solicitação de demanda da Secretaria solicitante satisfazendo todas as condições exigíveis. Macajuba – BA, 14 de agosto de 2024. **Renildes Santana Santos**. Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Homologar o resultado da Pregão Eletrônica nº 011/2024, por estar em conformidade com a legislação em vigor, aberta dia 26 de julho de 2024 e julgada em 08 de agosto de 2024, em favor de:

PROponente	LOTE	PROPOSTA FINAL
W N GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 04.948.875/0001-70	01	R\$ 174.000,00

Autoriza o Senhor Tesoureiro a liberar recursos para a contratação da licitante, objeto da licitação e forma de pagamento, conforme Edital. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Macajuba-BA, 15 de agosto de 2024. **Renildes Santana Santos**. Secretária de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 011/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedor do certame: W N GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 04.948.875/0001-70, vencedora do lote 01 no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Macajuba- Bahia, 15 de agosto de 2024. Renildes Santana Santos-Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macajuba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 012/2024, aberta dia 30 de julho de 2024 e julgada em 09 de agosto de 2024, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com a seguintes participantes:

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO	
ADAILTON DOS SANTOS NEPOMUCENO	20758338000114
ALVARO MARQUES REIS DE SALVADOR	00636230000141
ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME	24654099000103
FRANCISCO ADAUBERTO HOLANDA MENDES	01588852000104
I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI	09661123000148
MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	26850281000165
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI	01906450000100
MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	27015710000141
RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI	07634332000177
RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA	45064908000105
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	40557130000144
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22594152000100

RESOLVE: Declarar vencedor do certame o proponente conforme quadro abaixo:

PROPONENTE	LOTE	PROPOSTA FINAL
FRANCISCO ADAUBERTO HOLANDA MENDES, CNPJ: 01.588.852/0001-04	01	R\$ 304.950,00
ADAILTON DOS SANTOS NEPOMUCENO, CNPJ: 20.758.338/0001-14	02	R\$ 177.500,00

Objetivando a

1.1. – Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E COMPLEMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA**, conforme Pregão Eletrônica nº 012/2024, atendendo solicitação de demanda da Secretaria solicitante satisfazendo todas as condições exigíveis. Macajuba – BA, 19 de agosto de 2024. **Luciano Pamponet de Sousa**, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Homologar o resultado da Pregão Eletrônica nº 012/2024, por estar em conformidade com a legislação em vigor, aberta dia 30 de julho de 2024 e julgada em 09 de agosto de 2024, em favor de:

PROponente	LOTE	PROPOSTA FINAL
FRANCISCO ADAUBERTO HOLANDA MENDES, CNPJ: 01.588.852/0001-04	01	R\$ 304.950,00
ADAILTON DOS SANTOS NEPOMUCENO, CNPJ: 20.758.338/0001-14	02	R\$ 177.500,00

Autoriza o Senhor Tesoureiro a liberar recursos para a contratação da licitante, objeto da licitação e forma de pagamento, conforme Edital. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2024.
LUCIANO PAMPONET DE SOUSA. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 012/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E COMPLEMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedor do certame: FRANCISCO ADAUBERTO HOLANDA MENDES, CNPJ: 01.588.852/0001-04, vencedora do lote 01 no valor de R\$ 304.950,00 (trezentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais), empresa: ADAILTON DOS SANTOS NEPOMUCENO, CNPJ: 20.758.338/0001-14, vencedora do lote 02 no valor de R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais). Macajuba- Bahia, 19 de agosto de 2024. Luciano Pamponet de Sousa- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba–BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, processo administrativo nº 176/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.471.773/0001-29, situada à R PELICANO, PITANGUEIRAS, Nº 341, LAURO DE FREITAS – BA, CEP: 42.701-340, neste ato representado pelo Sra. **JESSICA DE JESUS NUNES**, brasileira, portadora do RG. nº 1323434950 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.378.345-79, residente e domiciliado na cidade de SALVADOR - BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA-BA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qty.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT. C/100 PCT COM 100 UNIDS EM MADEIRA	PCT	80	THEOTO	R\$ 7,00	R\$ 560,00
1	2	ABSORVENTE HIGIÊNICO TAM: EXTRA GRANDE PARA PÓS- OPERATÓRIO, PCT: 20 UNID	PCT	60	DRY	R\$ 11,00	R\$ 660,00
1	3	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COBERTURA SUAVE, COM ABAS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	PCT	100	DRY	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
1	4	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 13 X 4,5 CX. C/100 UNID	CX	70	SOLIDOR	R\$ 8,00	R\$ 560,00
1	5	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 20 X 5,5 CX. C/100 UNID	CX	90	SOLIDOR	R\$ 8,00	R\$ 720,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

1	6	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 25 X 7,0 CX. C/100 UNID	CX	25	SOLIDOR	R\$ 8,00	R\$ 200,00
1	7	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 25 X 6,0 CX. C/100 UNID	CX	15	SOLIDOR	R\$ 8,00	R\$ 120,00
1	8	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 25 X 8,0 CX. C/100 UNID	CX	25	SOLIDOR	R\$ 8,00	R\$ 200,00
1	9	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 30 X 7,0 CX. C/100 UNID	CX	210	SOLIDOR	R\$ 8,00	R\$ 1.680,00
1	10	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 30 X 8,0 CX. C/100 UNID	CX	260	SOLIDOR	R\$ 8,00	R\$ 2.080,00
1	11	AGULHA DESCARTÁVEL TAM 40X12 CX. C/100 UNID	CX	130	SOLIDOR	R\$ 6,60	R\$ 858,00
1	12	ALGODÃO (ROLO) PCT COM 500G; HIDRÓFILO	PCT	150	NATHY	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
1	13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PCT COM 12 ROLOS; HIDRÓFILO	PCT	50	POLAR FIX	R\$ 7,00	R\$ 350,00
1	14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT COM 12 ROLOS; HIDROFILO	PCT	50	POLAR FIX	R\$ 7,00	R\$ 350,00
1	15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT COM 12 ROLOS; HIDROFILO	PCT	50	POLAR FIX	R\$ 7,00	R\$ 350,00
1	16	ALMOTOLIA COM TAMPA TAM: 250ML COR: CLARA	UND	60	J.PROLAB	R\$ 3,30	R\$ 198,00
1	17	ALMOTOLIA COM TAMPA TAM: 125ML COR: CLARA	UND	60	J.PROLAB	R\$ 3,30	R\$ 198,00
1	18	ALMOTOLIA COM TAMPA TAM: 250ML COR: ESCURA	UND	60	J.PROLAB	R\$ 3,30	R\$ 198,00
1	19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M 13 FIOS PCT. C/12 ROLOS	PCT	500	BIOTEXTIL	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
1	20	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2M 13 FIOS PCT. C/12 ROLOS	PCT	450	BIOTEXTIL	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
1	21	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M 13 FIOS PCT. C/12 ROLOS	PCT	400	BIOTEXTIL	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
1	22	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M 13 FIOS PCT. C/12 ROLOS	PCT	350	BIOTEXTIL	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
1	23	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM X 3 M CX COM 20 ROLOS	CX	100	POLAR FIX	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
1	24	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM X 3 M CX COM 20 ROLOS	CX	100	POLAR FIX	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
1	25	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20 CM X 4 M CX COM 20 ROLOS	CX	16	POLAR FIX	R\$ 20,00	R\$ 320,00
1	26	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL TIPO: MANGA LONGA PCT 10 UNID, GRAMATURA DE 20	PCT	2250	BE LIFE	R\$ 4,66	R\$ 10.485,00
1	27	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL TIPO: MANGA LONGA PCT 10 UNID, GRAMATURA DE 40	PCT	1500	BE LIFE	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

1	28	BOLSA COLETORA (SISTEMA FECHADO) PARA SONDA VESICAL TAM: 02 LITROS	UND	370	MEDIX	R\$ 7,00	R\$ 2.590,00
1	29	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL COM 80MM DE DIÂMETRO	UND	105	CONVATEC	R\$ 16,50	R\$ 1.732,50
1	30	CAIXA PERFURO CORTANTE TAM: 13 LITROS	UND	470	DESCARBOX	R\$ 5,50	R\$ 2.585,00
1	31	CAIXA PERFURO CORTANTE TAM: 7 LITROS	UND	100	DESCARBOX	R\$ 4,36	R\$ 436,00
1	32	CÂNULA DE GUEDEL KIT COM 06 PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS MATERIAL: PLÁSTICO	KIT	5	PROTEC	R\$ 5,00	R\$ 25,00
1	33	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO G CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DE CORPO INTEIRO TIPO MACACÃO, COM ZÍPER FRONTAL E ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. COSTURA INTERLOCK NO TRONCO, MANGAS E PERNAS. COSTURA RETA NO ZÍPER. COSTURA OVERLOCK NO CAPUZ. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO LAMINADO RESPIRÁVEL. 50% POLIPROPILENO / 50% POLIETILENO.	UND	12	VOLK	R\$ 16,50	R\$ 198,00
1	34	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO GG CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DE CORPO INTEIRO TIPO MACACÃO, COM ZÍPER FRONTAL E ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. COSTURA INTERLOCK NO TRONCO, MANGAS E PERNAS. COSTURA RETA NO ZÍPER. COSTURA OVERLOCK NO CAPUZ. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO LAMINADO RESPIRÁVEL. 50% POLIPROPILENO / 50% POLIETILENO.	UND	12	VOLK	R\$ 16,50	R\$ 198,00
1	35	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO M CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DE CORPO INTEIRO TIPO MACACÃO, COM ZÍPER FRONTAL E ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. COSTURA INTERLOCK NO TRONCO, MANGAS E PERNAS. COSTURA RETA NO ZÍPER. COSTURA OVERLOCK NO CAPUZ. COMPOSIÇÃO: NÃO	UND	12	VOLK	R\$ 16,50	R\$ 198,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
CNPJ: 12.203.107/0001-16

		TECIDO LAMINADO RESPIRÁVEL. 50% POLIPROPILENO / 50% POLIETILENO.					
1	36	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO P CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DE CORPO INTEIRO TIPO MACACÃO, COM ZÍPER FRONTAL E ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. COSTURA INTERLOCK NO TRONCO, MANGAS E PERNAS. COSTURA RETA NO ZÍPER. COSTURA OVERLOCK NO CAPUZ. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO LAMINADO RESPIRÁVEL. 50% POLIPROPILENO / 50% POLIETILENO.	UND	100	VOLK	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 82.699,50
oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos							

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
3	1	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM: G	UND	300	VAGISPEC	R\$ 3,00	R\$ 900,00
3	2	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM: M	UND	900	VAGISPEC	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
3	3	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM: P	UND	450	VAGISPEC	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
3	4	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA PORTA LÂMINA, PARA 03 LÂMINAS E TAMPA DE ROSCA	UNID	50	CRALPLAST	R\$ 3,00	R\$ 150,00
3	5	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA TAM: 18CM X 24 CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	12	IBF	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
3	6	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA TAM: 24CM X 30CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	12	IBF	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
3	7	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA TAM: 30CM X 40CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	12	IBF	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
3	8	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA TAM: 35CM X 35CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	12	IBF	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	9	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO DE DIÂMETRO N 0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6	TECNOFIO	R\$ 104,40	R\$ 626,40
3	10	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO DE DIÂMETRO N 1- 0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6	TECNOFIO	R\$ 104,40	R\$ 626,40
3	11	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO DE DIÂMETRO N 2- 0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6	TECNOFIO	R\$ 104,40	R\$ 626,40
3	12	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO DE DIÂMETRO N 3- 0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6	TECNOFIO	R\$ 104,40	R\$ 626,40
3	13	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO DE DIÂMETRO N 4- 0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6	TECNOFIO	R\$ 104,40	R\$ 626,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 4 | 17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

3	14	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO DE DIÂMETRO N 5-0 CAIXA COM 24 UNID	CX	6	TECNOFIO	R\$ 104,40	R\$ 626,40
3	15	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE DIÂMETRO 0-0 CAIXA C/ 24 UNID	CX	6	TECNOFIO	R\$ 104,40	R\$ 626,40
3	16	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE DIÂMETRO 1-0 CAIXA C/ 24 UNID	CX	6	TECNOFIO	R\$ 104,40	R\$ 626,40
3	17	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE DIÂMETRO 2-0 CAIXA C/ 24 UNID	CX	6	TECNOFIO	R\$ 104,40	R\$ 626,40
3	18	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE DIÂMETRO 3-0 CAIXA C/ 24 UNID	CX	6	TECNOFIO	R\$ 104,40	R\$ 626,40
3	19	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE DIÂMETRO 4-0 CAIXA C/ 24 UNID	CX	6	TECNOFIO	R\$ 104,40	R\$ 626,40
3	20	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DE DIÂMETRO 5-0 CAIXA C/ 24 UNID	CX	6	TECNOFIO	R\$ 104,40	R\$ 626,40
3	21	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO DIÂMETRO 2-0 CAIXA C/ 24 UNID	CX	23	TECNOFIO	R\$ 40,00	R\$ 920,00
3	22	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO DIÂMETRO 3-0 CAIXA C/ 24 UNID	CX	23	TECNOFIO	R\$ 40,00	R\$ 920,00
3	23	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO DIÂMETRO 4-0 CAIXA C/ 24 UNID	CX	16	TECNOFIO	R\$ 40,00	R\$ 640,00
3	24	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO DIÂMETRO 5-0 CAIXA C/ 24 UNID	CX	10	TECNOFIO	R\$ 40,00	R\$ 400,00
3	25	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO DIÂMETRO 6-0 CAIXA C/ 24 UNID	CX	10	TECNOFIO	R\$ 40,00	R\$ 400,00
3	26	FITA ADESIVA CREPE ROLO TAM: 16MM X 50M	RL	200	HOSPFLEX	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
3	27	FITA MÉTRICA TAM: 01 M	UND	9	TAYLOR	R\$ 12,00	R\$ 108,00
3	28	FITA CORPORAL ANTROPOMÉTRICA TRENA UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MEDIDAS DOS PERÍMETROS CORPORAIS. MODELO COM TRAVA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM 200 CM DE COMPRIMENTO. VANTAGENS - COM TRAVA - REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO FICHA TÉCNICA - AMPLITUDE DE MEDIÇÃO: 0 CM	UND	3	TAYLOR	R\$ 12,00	R\$ 36,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
 Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
 (74) 3259-2126

Página 5 | 17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

		A 150 CM (1,50 METROS) - RESOLUÇÃO DA ESCALA: MILÍMETROS - MATÉRIA PRIMA: TRENA FIBRA DE VIDRO E CORPO EM PVC					
3	29	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 ROLO TAM: 19MM X 30M	RL	130	HOSPFLEX	R\$ 7,00	R\$ 910,00
3	30	FITA PARA GLICEMIA MATCH II - COMPATIVEL COM APARELHO CAIXA COM 50 FITAS	CX	150	MATCHH II	R\$ 23,40	R\$ 3.510,00
3	31	FITA PARA GLICEMIA ACCU - CHEK ACTIVE-COMPATIVEL COM APARELHO CAIXA COM 50 FITAS	CX	506	ROCHE	R\$ 35,00	R\$ 17.710,00
3	32	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA COM 50 FITAS	CX	40	MEDLEVSON ON CALL	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
3	33	FITA PARA GLICEMIA ONETOUCHULTRA-COMPATIVEL COM APARELHO CAIXA COM 50 FITAS	CX	60	JHONSON	R\$ 23,40	R\$ 1.404,00
3	34	GARROTE MATERIAL LATEX N 203 COM 15 METROS	PCT	60	LEMGRUBER	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
3	35	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA GALÃO DE 5 LITROS	GL	13	SUPRAGEL	R\$ 12,00	R\$ 156,00
3	36	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – PCT C/100	PCT	100	ECOMAX	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
3	37	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM EG PACOTE COM 07 UNID	PCT	500	BE FRAL	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
3	38	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G PACOTE COM 08 UNID	PCT	445	BE FRAL	R\$ 18,00	R\$ 8.010,00
3	39	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M PACOTE COM 08 UNID	PCT	645	BE FRAL	R\$ 14,43	R\$ 9.307,35
3	40	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P PACOTE COM 09 UNID	PCT	400	BE FRAL	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
3	41	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM M PACOTE COM 22 UNID	PCT	60	CONFORT BABY	R\$ 15,40	R\$ 924,00
3	42	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM P PACOTE COM 24 UNID	PCT	60	CONFORT BABY	R\$ 15,40	R\$ 924,00
3	43	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM RN PACOTE COM 18 UNID	PCT	30	CONFORT BABY	R\$ 15,40	R\$ 462,00
TOTAL							R\$ 92.898,15

noventa e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qty.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
4	1	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO (ADULTO) KIT COM MASCARA DE NEBULIZAÇÃO, COPINHO DE MEDICAÇÃO E MANGUEIRA PARA	UND	42	DARU	R\$ 6,00	R\$ 252,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 6 | 17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

		NEBULIZAÇÃO TUDO EM MATERIAL PLÁSTICO					
4	2	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL) KIT COM MASCARA DE NEBULIZAÇÃO, COPINHO DE MEDICAÇÃO E MANGUEIRA PARA NEBULIZAÇÃO TUDO EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	37	DARU	R\$ 6,00	R\$ 222,00
4	3	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO Nº 11 CX COM 100 UNID	CX	13	MEDIX	R\$ 23,40	R\$ 304,20
4	4	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO L Nº 15 CX COM 100 UNID	CX	16	MEDIX	R\$ 23,40	R\$ 374,40
4	5	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO Nº 22 CX COM 100 UNID	CX	13	MEDIX	R\$ 23,40	R\$ 304,20
4	6	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO Nº 23 CX COM 100 UNID	CX	20	MEDIX	R\$ 23,40	R\$ 468,00
4	7	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO Nº 24 CX COM 100 UNID	CX	22	MEDIX	R\$ 23,40	R\$ 514,80
4	8	LÂMINA FOSCA CX COM 50 UNIDADES	CX	105	PRECISION	R\$ 7,20	R\$ 756,00
4	9	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO LENÇOL EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO PCT CO 10 UNIDADES, MALEABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA A RASGO E TRACÇÃO .TAMANHO 2M X 90 CM	PCT	250	BE LIFE	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
4	10	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PARES	UND	600	LIFE PLUS	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
4	11	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PARES	UND	700	LIFE PLUS	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
4	12	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PARES	UND	650	LIFE PLUS	R\$ 1,80	R\$ 1.170,00
4	13	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL LUBRIFICADA COM PÓ TAM G CAIXA COM 100 UNID	CX	250	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
4	14	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL LUBRIFICADA COM PÓ TAM M CAIXA COM 100 UNID	CX	1000	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
4	15	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL LUBRIFICADA COM PÓ TAM P CAIXA COM 100 UNID	CX	700	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00
4	16	LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ CLASSICO TAM M COR PINK (COR Rosa) CAIXA COM 100 UNID	CX	10	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 240,00
4	17	LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ CLASSICO TAM P COR PINK (COR ROSA) CAIXA COM 100 UNID	CX	10	MEDIX	R\$ 24,00	R\$ 240,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

4	18	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILO BLUE DESCARTÁVEL TAM: P Cor (AZUL) CAIXA COM 100 UNID	CX	10	MEDIX	R\$ 18,00	R\$ 180,00
4	19	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILO BLUE DESCARTÁVEL TAM: M Cor (AZUL) CAIXA COM 100 UNID	CX	10	MEDIX	R\$ 18,00	R\$ 180,00
4	20	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ TAM G CAIXA COM 100 UNID	CX	120	MEDIX	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
4	21	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ TAM M CAIXA COM 100 UNID	CX	650	MEDIX	R\$ 20,80	R\$ 13.520,00
4	22	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ TAM P CAIXA COM 100 UNID	CX	640	MEDIX	R\$ 20,50	R\$ 13.120,00
4	23	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA (MEIA) ROLO TAM: 6 CM X 15M	RL	15	POLAR FIX	R\$ 12,00	R\$ 180,00
4	24	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA (MEIA) ROLO TAM: 10 CM X 15M	RL	15	POLAR FIX	R\$ 12,00	R\$ 180,00
4	25	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA (MEIA) ROLO TAM: 20 CM X 15M	RL	15	POLAR FIX	R\$ 12,00	R\$ 180,00
4	26	MASCARA DE VENTURE ADULTO	UND	5	MD	R\$ 30,00	R\$ 150,00
4	27	MASCARA DE VENTURE INFANTIL	UND	5	MD	R\$ 30,00	R\$ 150,00
4	28	MALHA PARA DEDO (CURAGAZE TUBULAR) TECIDO DE MALHA 100% ALGODAO OU ALVEJADA. ROLO COM 25 METRO.	ROLO	30	SANTRIC	R\$ 11,40	R\$ 342,00
4	29	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1500	ECOMAX	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
4	30	MASCARA N 95 CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	12000	ECOMAX	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
4	31	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	UNID	100	PROTEC	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
4	32	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL	UNID	100	PROTEC	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
4	33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 20 X 100MT	RL	25	HOSPFLEX	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
4	34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM:40 X 100MT	RL	24	HOSPFLEX	R\$ 96,00	R\$ 2.304,00
4	35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM:10 X 100MT	RL	45	HOSPFLEX	R\$ 42,00	R\$ 1.890,00
4	36	PAPEL LENÇOL PARA MACA TAM: 70CM X 50M PCT COM 10 ROLOS	PCT	420	FLEPELL	R\$ 60,00	R\$ 25.200,00
4	37	PAPEL TOALHA TAM: 23X21CM PCT COM 1.000 FOLHAS NA COR BRANCA.	PCT	1100	STYLO	R\$ 9,00	R\$ 9.900,00
4	38	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA MATERIAL: PLÁSTICO	UND	20	VAGISPEC	R\$ 2,40	R\$ 48,00
4	39	PROPE (SAPATILHA) PCT C/ 100	PCT	100	ECOMAX	R\$ 7,20	R\$ 720,00
4	40	TOUCA CIRURGICA PCT COM 100 UNID	PCT	50	ECOMAX	R\$ 9,60	R\$ 480,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 8 | 17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

4	41	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO NA COR AZUL	UND	100	HEALTHMED	R\$ 2,40	R\$ 240,00
4	42	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO NA COR ROSA	UND	100	HEALTHMED	R\$ 2,40	R\$ 240,00
4	43	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR AZUL	UND	500	HEALTHMED	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
4	44	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE INFANTIL NA COR ROSA	UND	500	HEALTHMED	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
4	45	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR AZUL	UND	500	HEALTHMED	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
4	46	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO NA COR ROSA	UND	500	HEALTHMED	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
TOTAL							R\$ 151.799,20
cento e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos							

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
5	1	SACO PARA LIXEIRA TAM:100 LITROS COR PRETA, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	110	JUREMA	R\$ 24,90	R\$ 2.739,00
5	2	SACO PARA LIXEIRA TAM: 60 LITROS COR PRETA PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	200	JUREMA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
5	3	SACO PARA LIXEIRA TAM: 30 LITROS COR PRETA PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	200	JUREMA	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
5	4	SACO PARA LIXEIRA TAM:100 LITROS COR BRANCA TIPO: MATERIAL INFECTANTE. PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	120	JUREMA	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
5	5	SACO PARA LIXEIRA TAM: 50 LITROS COR BRANCA TIPO: MATERIAL INFECTANTE. PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	120	JUREMA	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
5	6	SCALP Nº 19	UND	500	SOLIDOR	R\$ 0,23	R\$ 117,00
5	7	SCALP Nº 21	UND	1100	SOLIDOR	R\$ 0,23	R\$ 257,40
5	8	SCALP Nº 23	UND	1800	SOLIDOR	R\$ 0,23	R\$ 421,20
5	9	SCALP Nº 25	UND	900	SOLIDOR	R\$ 0,23	R\$ 210,60
5	10	SCALP Nº 27	UND	800	SOLIDOR	R\$ 0,23	R\$ 187,20
5	11	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML, SEM AGULHA	UND	7000	SR	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
5	12	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML, SEM AGULHA	UND	13000	SR	R\$ 0,16	R\$ 2.080,00
5	13	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML, SEM AGULHA	UND	22000	SR	R\$ 0,16	R\$ 3.520,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 9 | 17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

5	14	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, SEM AGULHA	UND	22000	SR	R\$ 0,29	R\$ 6.336,00
5	15	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, SEM AGULHA	UND	15000	SR	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
5	16	SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA DE 13 X 0,45MM	UND	15000	SR	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
5	17	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL CAIXA COM 100 UND.	CX	200	BIOMASS	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
5	18	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G - 0,23 X 4MM (CX C/100)	CX	10	MEDIX	R\$ 9,60	R\$ 96,00
5	19	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 PCT COM 50 UNIDADES	PCT	1	MEDSONDA	R\$ 7,20	R\$ 7,20
5	20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 PCT COM 50 UNIDADES	PCT	1	MEDSONDA	R\$ 7,20	R\$ 7,20
5	21	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 08 CAIXA COM 10 UNID	CX	4	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 72,00
5	22	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10 CAIXA COM 10 UNID	CX	5	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 90,00
5	23	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12 CAIXA COM 10 UNID	CX	5	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 90,00
5	24	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14 CAIXA COM 10 UNID	CX	7	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 126,00
5	25	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16 CAIXA COM 10 UNID	CX	15	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 270,00
5	26	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18 CAIXA COM 10 UNID	CX	15	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 270,00
5	27	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20 CAIXA COM 10 UNID	CX	16	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 288,00
5	28	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22 CAIXA COM 10 UNID	CX	16	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 288,00
5	29	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 24 CAIXA COM 10 UNID	CX	15	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 270,00
5	30	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 26 CAIXA COM 10 UNID	CX	15	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 270,00
5	31	SONDA DE FOLLEY Nº 16 TIPO: 3 VIAS CAIXA COM 10 UNID	CX	1	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 18,00
5	32	SONDA DE FOLLEY Nº 18 TIPO: 3 VIAS CAIXA COM 10 UNID	CX	2	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 36,00
5	33	SONDA DE FOLLEY Nº 20 TIPO: 3 VIAS CAIXA COM 10 UNID	CX	2	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 36,00
5	34	SONDA DE FOLLEY Nº 22 TIPO: 3 VIAS CAIXA COM 10 UNID	CX	2	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 36,00
5	35	SONDA DE FOLLEY Nº 24 TIPO: 3 VIAS CAIXA COM 10 UNID	CX	2	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 36,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 10 | 17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

		UNID					
5	36	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 PCT COM 10 UNID	PCT	2	MEDSONDA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
5	37	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 PCT COM 10 UNID	PCT	2	MEDSONDA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
5	38	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PCT COM 10 UNID	PCT	2	MEDSONDA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
5	39	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 PCT COM 10 UNID	PCT	2	MEDSONDA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
5	40	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 PCT COM 10 UNID	PCT	2	MEDSONDA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
5	41	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PCT COM 10 UNID	PCT	2	MEDSONDA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
5	42	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PCT COM 10 UNID	PCT	4	MEDSONDA	R\$ 12,00	R\$ 48,00
5	43	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PCT COM 10 UNID	PCT	4	MEDSONDA	R\$ 12,00	R\$ 48,00
5	44	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PCT COM 10 UNID	PCT	2	MEDSONDA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
5	45	COBERTURA DE OBITO TAM. GG ZIPER E ETIQUETA TAMANHO 0,9M X 2,20M X 0,16	UNID	20	JUREMA	R\$ 24,00	R\$ 480,00
TOTAL							R\$ 47.428,80
quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos							

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 14 de agosto de 2024.

RENILDES SANTANA SANTOS
Secretária de Saúde

JD SAUDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 17 | 17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba–BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, processo administrativo nº 176/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA - ME**, situada à **RA, ITINGA, Nº 58, LAURO DE FREITAS – BA, CEP: 42.700-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.731.996/0001-69**, neste ato representado pelo Sr. **MARCO ANTONIO CRISÓSTOMO PORTELA**, brasileiro, portador do RG. nº **029164962-79 SSP/BA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **71.700.665-72**, residente e domiciliado na cidade de LAURO DE FREITAS - BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA-BA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL ITEM	MARCA FABRICANTE	/
2	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 4,0 TIPO: COM BALÃO	UND	7	2,30	R\$ 16,10	VITAL GOLD	
2	2	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 4,5 TIPO: COM BALÃO	UND	5	2,30	R\$ 11,50	VITAL GOLD	
2	3	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 5,0 TIPO: COM BALÃO	UND	5	2,30	R\$ 11,50	VITAL GOLD	
2	4	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 5,5 TIPO: COM BALÃO	UND	5	2,30	R\$ 11,50	VITAL GOLD	
2	5	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 6,0 TIPO: COM BALÃO	UND	5	2,30	R\$ 11,50	VITAL GOLD	
2	6	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 6,5 TIPO: COM BALÃO	UND	5	2,30	R\$ 11,50	VITAL GOLD	
2	7	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 7,0 TIPO: COM BALÃO	UND	10	3,00	R\$ 30,00	VITAL GOLD	
2	8	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 7,5 TIPO: COM BALÃO	UND	10	3,00	R\$ 30,00	VITAL GOLD	
2	9	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 8,0 TIPO: COM BALÃO	UND	5	3,00	R\$ 15,00	VITAL GOLD	
2	10	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 8,5 TIPO: COM BALÃO	UND	5	3,00	R\$ 15,00	VITAL GOLD	
2	11	CÂNULA ENDOTRAQUEAL TAM 9,0 TIPO: COM BALÃO	UND	5	3,00	R\$ 15,00	VITAL GOLD	
2	12	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (GELCO) Nº 14 UND	UND	400	0,40	R\$ 160,00	LABOR IMPORT	
2	13	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (GELCO) Nº 16 UND	UND	500	0,40	R\$ 200,00	LABOR IMPORT	
2	14	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (GELCO) Nº 18 UND	UND	600	0,44	R\$ 264,00	LABOR IMPORT	
2	15	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (GELCO) Nº 20 UND	UND	2.300	0,94	R\$ 2.162,00	LABOR IMPORT	
2	16	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (GELCO) Nº 22 UND	UND	2.000	1,10	R\$ 2.200,00	LABOR IMPORT	
2	17	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (GELCO) Nº 24 UND	UND	2.000	1,34	R\$ 2.680,00	LABOR IMPORT	
2	18	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS TAMANHO ADULTO UNID	UND	400	1,24	R\$ 496,00	MEDSONDA	
2	19	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS TAMANHO INFANTIL	UND	200	0,84	R\$ 168,00	MEDSONDA	
2	20	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL TAM: ÚNICO	UND	100	0,80	R\$ 80,00	ADLIN	
2	21	COLAR CERVICAL TAM G MATERIAL: ESPUMA	UND	26	6,00	R\$ 156,00	RESGATE SP	
2	22	COLAR CERVICAL TAM M MATERIAL: ESPUMA	UND	26	6,00	R\$ 156,00	RESGATE SP	
2	23	COLAR CERVICAL TAM P MATERIAL: ESPUMA	UND	26	6,00	R\$ 156,00	RESGATE SP	
2	24	COLETOR PARA FEZES (ADULTO) TAM: 80ML EM PLÁSTICO FOSCO	UND	700	0,40	R\$ 280,00	LABOR IMPORT	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 2 | 11



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

2	25	COLETOR PARA URINA (ADULTO) TAM: 80ML EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	700	0,40	R\$ 280,00	LABOR IMPORT
2	26	COLETOR PARA URINA (RECÉM- NASCIDO) MATERIAL: SACO MILIMETRADO COM ADESIVO PCT COM 10 UNID	PCT	20	3,20	R\$ 64,00	LABOR IMPORT
2	27	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML SEM PÁ C/100 PCT C/100 TAMPA VERMELHA COM ROSCA(SEM PÁ); EMBALADO INDIVIDUALMENTE; BOCA LARGA (5CM); ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	PCT	20	46,00	R\$ 920,00	J PROLAB
2	28	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5X7,5CM TIPO: 13 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	800	25,80	R\$ 20.640,00	BE LIFE
2	29	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 23X25 CM TIPO: 100% ALGODÃO PCT COM 50 UNID	PCT	50	12,00	R\$ 600,00	WS
2	30	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM TIPO: 100% ALGODÃO PCT COM 50 UNID	PCT	80	68,00	R\$ 5.440,00	WS
2	31	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10CM X 15CM PARA CURATIVO CIRRURGICO.	UND	5.000	0,21	R\$ 1.050,00	MEDIHOUSE
2	32	GAZE EM ROLO ANTIMICROBIANA KERLIX AMD 11,4 CM X 3,7 M	UND	15	16,00	R\$ 240,00	COVIDIEN
2	33	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM, CX COM 10 UNID	CX	24	32,00	R\$ 768,00	CASEX
2	34	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10X10CM, CX COM 10 UNID	CX	24	44,00	R\$ 1.056,00	CASEX
2	35	CURATIVO REDONDO CX COM 500 UNIDS	CX	10	24,00	R\$ 240,00	AMP
2	36	CURATIVO REDONDO CX COM 500 UNIDS INFANTIL	CX	10	12,00	R\$ 120,00	MEDIX
2	37	DRENO DE PENROSE Nº 4 UND	UND	4	0,79	R\$ 3,16	WALTEX
2	38	INFUSOR DE 2 VIAS COM CLAMP	UND	400	1,20	R\$ 480,00	INFUSÃO
2	39	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (ST 1000 INFUSION PUMP LT SAMTRONIC)	UND	50	19,00	R\$ 950,00	SAMTRONIC
2	40	ELETRODOS DESCARTÁVEL PARA (ECG)	UND	1.000	0,34	R\$ 340,00	LABOR IMPORT
2	41	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO FABRICADO EM PVC FLEXIVEL ,INCOLOR.ESTÉRIL-ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM PIN Ç A ROLETE E CORTA FLUXO.INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICCATRIZANTE.CÂMARA GOTEJADORA COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBOE BACTERIOLÓGICO.CONCTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL.ATÓXICO E APIROGÊNICO.TUBO DE 1,50 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA.	UND	4.600	1,54	R\$ 7.084,00	DESCARPACK

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 3 | 11



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

		DESCATÁVEL E DE USO ÚNICO .					
2	42	EQUIPO DE INFUSÃO (MACRO) FOTOSSENSÍVEL EQUIPO FOTOSSENSÍVEL ,INFUSÃO POR GRAVIDADE ,ENTRADA DE AR ,COM FILTRO ,CÂMARA DE GOTAJAMENTO,REGULADOR DE FLUXO TIPO "Y" NSÍTIO DE INJEÇÃO EM CONECTOR Y COM MEMBRANA AUTO- CICRATIZANTE ,CONECTOR LUER LOCK 6% COR ÂMBAR .	UND	50	1,80	R\$ 90,00	DESCARPACK
2	43	EQUIPO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO (MICRO) COM VIA DUPLA E EMBORRACHADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UND	200	0,40	R\$ 80,00	DESCARPACK
2	44	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS . CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO QUE A PRIMEIRA É DOTADA DE FILTRO , A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DO GOTEJAMENTO.PONTA PERFURANTE QUE PERMITA CONEXÃO SEGURA AS BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS.TUBO EXTENSOR EM MATERIAL PVC DE 150 CM.CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE.ENCAIXE PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.CONEXÃO LUER LOCK.	UND	100	1,94	R\$ 194,00	LABOR IMPORT
2	45	PORT-A-CATH Nº 09	UND	5	77,90	R\$ 389,50	SMITHS MEDICAL
2	46	ESCOVINHA PARA PREVENTIVO PCT C/ 100	PCT	103	10,78	R\$ 1.110,34	LABOR IMPORT
2	47	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO TIPO MICROPORÉ TAM: ROLO 10CM X 4,5M	UND	370	5,40	R\$ 1.998,00	MISSNER
2	48	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL CARRETEL TAM: ROLO 10CM X 4,5M	UND	360	14,00	R\$ 5.040,00	MISSNER
2	49	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PCT COM 100 UNID	PCT	102	4,20	R\$ 428,40	LABOR IMPORT
2	50	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO – ADULTO FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA . AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNID	5	5,80	R\$ 29,00	VBM
2	51	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO – INFANTIL FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA . AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNID	5	5,80	R\$ 29,00	VBM
		CINQUENTA E NOVE MIL				R\$ 59.000,00	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 4 | 11



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 14 de agosto de 2024.

RENILDES SANTANA SANTOS
Secretária de Saúde

M & A SUPRA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.731.996/0001-69

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba–BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, processo administrativo nº 176/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, situada à **TV JOSÉ ROCHA, PAU DA LIMA, Nº 14E, SALVADOR – BA, CEP: 41.235-090, inscrita no CNPJ sob o nº 27.937.238/0001-02**, neste ato representado pelo Sr. **RENATO ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, portador do RG. nº **702639060 SSP/BA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **819.472.915-72**, residente e domiciliado na cidade de SALVADOR - BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA-BA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
6	1	SONDA RETAL Nº 12 PCT COM 50 UNID	PCT	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	MEDSONDA
6	2	SONDA RETAL Nº 14 PCT COM 50 UNID	PCT	1	R\$ 40,80	R\$ 40,80	MEDSONDA
6	3	SONDA RETAL Nº 16 PCT COM 50 UNID	PCT	1	R\$ 45,60	R\$ 45,60	MEDSONDA
6	4	SONDA RETAL Nº 18 PCT COM 50 UNID	PCT	1	R\$ 50,40	R\$ 50,40	MEDSONDA
6	5	SONDA RETAL Nº 20 PCT COM 50 UNID	PCT	1	R\$ 55,20	R\$ 55,20	MEDSONDA
6	6	SONDA RETAL Nº 22 PCT COM 50 UNID	PCT	1	R\$ 56,48	R\$ 56,48	MEDSONDA
6	7	SONDA RETAL Nº 24 PCT COM 50 UNID	PCT	1	R\$ 71,20	R\$ 71,20	MEDSONDA
6	8	SONDA URETRAL Nº 04 PCT COM 50 UNID	PCT	12	R\$ 32,70	R\$ 392,40	MEDSONDA
6	9	SONDA URETRAL Nº 06 PCT COM 50 UNID	PCT	12	R\$ 35,68	R\$ 428,16	MEDSONDA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

6	10	SONDA URETRAL Nº 08 PCT COM 50 UNID	PCT	12	R\$ 36,64	R\$ 439,68	MEDSONDA
6	11	SONDA URETRAL Nº 10 PCT COM 50 UNID	PCT	12	R\$ 37,36	R\$ 448,32	MEDSONDA
6	12	SONDA URETRAL Nº 12 PCT COM 50 UNID	PCT	24	R\$ 38,72	R\$ 929,28	MEDSONDA
6	13	SONDA URETRAL Nº 14 PCT COM 50 UNID	PCT	12	R\$ 40,64	R\$ 487,68	MEDSONDA
6	14	TUBO DE LÁTEX N 204 (MANGUEIRA DE OXIGÊNIO) ROLO COM 15M	RL	3	R\$ 53,52	R\$ 160,56	LÁTEX BR
6	15	TUBO DE SILICONE N 204(MANGUEIRA DE OXIGÊNIO) ROLO C/15M	RL	1	R\$ 148,24	R\$ 148,24	MEDICONE
						TOTAL	R\$ 3.794,00

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
8	1	ÁCIDO ACÉTICO 5% LT 1000ML	LT	2	R\$ 13,24	R\$ 26,48	QEEL
8	2	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 LT 1000ML	LT	74	R\$ 8,34	R\$ 617,16	VIC PHARMA
8	3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LT 1000ML	LT	1600	R\$ 6,03	R\$ 9.648,00	FLAMAGEL
8	4	ÁLCOOL GEL 70% TIPO, FRAGRÂNCIA AGRADAVEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS GALÃO COM 5L	GL	60	R\$ 36,75	R\$ 2.205,00	FLAMAGEL
8	5	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% LT 1000ML	LT	112	R\$ 16,00	R\$ 1.792,00	FLAMAGEL
8	6	ÁLCOOL IODADO 1% LT 1000ML	LT	39	R\$ 26,48	R\$ 1.032,72	VIC PHARMA
8	7	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE LT 1000ML	LT	56	R\$ 25,41	R\$ 1.422,96	VIC PHARMA
8	8	CLOREXIDINA 5% ALCOÓLICA LT 1000ML	LT	45	R\$ 16,48	R\$ 741,60	VIC PHARMA
8	9	ÉTER LT 1000ML	LT	42	R\$ 49,85	R\$ 2.093,70	VIC PHARMA
8	10	FIXADOR MANUAL P/RX CONJUNTO P/PREPARAR 20L.	UND	10	R\$ 56,02	R\$ 560,20	DPC BRASIL
8	11	FORMALDEÍDO SOLUÇÃO DE 10%. LT 1000ML	LT	10	R\$ 11,91	R\$ 119,10	QEEL
8	12	GLUTARALDEÍDO A 2% COM ATIVADOR (28 DIAS) GALÃO DE 5 L	GL	110	R\$ 99,06	R\$ 10.896,60	CINORD
8	13	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 05 LITROS	GL	44	R\$ 15,88	R\$ 698,72	ASFER
8	14	LUGOL 5% LT 1000ML	LT	5	R\$ 41,08	R\$ 205,40	QEEL
8	15	PVPI DEGERMANTE LT 1000ML	LT	115	R\$ 57,21	R\$ 6.579,15	VIC PHARMA
8	16	PVPI TÓPICO LT 1000ML	LT	115	R\$ 57,21	R\$ 6.579,15	VIC PHARMA
8	17	VASELINA LIQUIDA LT 1000ML	LT	5	R\$ 61,77	R\$ 308,85	VIC PHARMA
8	18	REVELADOR MANUAL P/RX CONCENTRADO P/20 L	UND	10	R\$ 81,28	R\$ 812,80	DPC BRASIL
8	19	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1 % PARA LIMPEZA DE FERIDAS, 350 ML	UND	20	R\$ 132,72	R\$ 2.654,40	HELIANTO
8	20	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS FRASCO: 1000ML	LT	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00	ASFER
						TOTAL	R\$ 53.793,99

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 2 | 9



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 5 | 9



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 14 de agosto de 2024.

RENILDES SANTANA SANTOS
Secretária de Saúde

A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.937.238/0001-02

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 9 | 9



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba-BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, processo administrativo nº 176/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.961.969/0001-88**, SITUADA À V URBANA, Nº SN, CIA SUL, SIMOES FILHO – BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado pelo Sr. UERIC SANTOS DE JESUS, brasileiro, portador do RG nº 1005367515 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.231.835-92, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA-BA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
7	1	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL	UND	1	R\$ 6.586,00	R\$ 6.586,00	MDK
7	2	OTOSCOPIO, MATERIAL AÇO/INOX	UND	7	R\$ 570,00	R\$ 3.990,00	MIKATOS
7	3	AMBU ADULTO	UND	7	R\$ 149,25	R\$ 1.044,75	PROTEC
7	4	AMBU INFANTIL	UND	7	R\$ 149,20	R\$ 1.044,40	PROTEC
7	5	AMBU NEONATAL	UND	7	R\$ 148,20	R\$ 1.037,40	PROTEC
7	6	ASPIRADOR MARCA ASPIRA MAX OU OUTRA	UND	2	R\$ 307,37	R\$ 614,74	NEVONI



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7	7	ASPIRADOR DE O ² TIPO VENTURE C/ TAMPA DE NYLON INJETADO NA COR PADRÃO DO GÁS (VERDE), CONFORME NORMA ABNT, COM INSERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO E FRASCO COLETOR EM VIDRO COM ROSCA, GRADUADO 500 ML	UND	5	R\$ 86,24	R\$ 431,20	PROTEC
7	8	CABO PARA BISTURI N 3 MATERIAL AÇO/INOX	UND	15	R\$ 15,70	R\$ 235,50	ABC
7	9	CADEIRA DE BANHO OBESO CADEIRA DE BANHO OBESO CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO PARA PÉS RETRÁTIL, FREIOS BILATERAIS, APOIOS PARA BRAÇOS FIXOS LARGURA DO ASSENTO 50 CM, CAPACIDADE PARA 130 KG, PROFUNDIDADE: 42 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 40 CM	UND	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00	CDS
7	10	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DOBRÁVEL, ASSENTO / ENCOSTO ALMOFADADO, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAIS, X DUPLO REFORÇADO NA ESTRUTURAS, APOIO, PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS CO REGULAREM DE ALTURA, RODAS TRASEIRA ARO 24 EM ALUMÍNIO COM PINÉUS INFLÁVEIS E DIANTEIRO ARO 06 COM PNEUS MACIÇO. RODAS TRASEIRAS REMOVÍVEL COM SISTEMA QUICK RELEASE. PROTETOR DE RAIOS E PROTETOR LATERAL DE ROUPAS. LARGURA DO ASSENTO 50 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47 CM, ALTURA ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 50 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA 100 CM, LARGURA TOTAL ABERTA 72 CM, LARGURA TOTAL FECHADA 32 CM, ALTURA DO CHÃO A MANOPLA 87 CM, PESO DA CADEIRA 18 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO 120 KG	UND	2	R\$ 937,30	R\$ 1.874,60	CDS
7	11	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO MATERIAL: POLIETILENO, TAM: 06 LTS, COM TAMPA FIXA E TRAVA; COM ALÇA CENTRAL, COR: AZUL	UND	5	R\$ 108,74	R\$ 543,70	MOR
7	12	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO MATERIAL: POLIETILENO, TAM: 12LTS, COM TAMPA FIXA E TRAVA; COM ALÇA CENTRAL, COR: AZUL	UND	7	R\$ 126,00	R\$ 882,00	MOR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7	13	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO MATERIAL: POLIPROPILENO COM TERMOMETRO DIGITAL ACOPLADO E CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNID	5	R\$ 562,50	R\$ 2.812,50	MOR
7	14	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO MATERIAL: POLIETILENO, TAM: 34 LTS, COM TAMPA FIXA E TRAVA; COM ALÇA CENTRAL, COR: AZUL	UNID	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00	MOR
7	15	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS MALETA PARA MEDICAMENTOS ESTOJO COM 2 BANDEJAS, 16 DIVISÕES E 2 MINI-ESTOJOS; FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO.	UNID	9	R\$ 165,00	R\$ 1.485,00	EMIFRAN
7	16	CHASSI PARA RADIOLOGIA TAM 30 X 40CM	UNID	1	R\$ 1.012,39	R\$ 1.012,39	KONNEX
7	17	COLGADURAS PARA RAIOS X TAM 30 X 40CM	UNID	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00	KONNEX
7	18	UMIDIFICADOR COMPOSTO DE TAMPA E PORÇA EM NYLON INJETADO, ROSCA NO PADRÃO ABNT, FRASCO DE 250 ML EM PVC LEITOSO COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO.	UNID	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00	PROTEC
7	19	DETECTOR FETAL	UNID	7	R\$ 667,40	R\$ 4.671,80	MEDPEJ
7	20	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	27	R\$ 13,40	R\$ 361,80	PREMIUM
7	21	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNID	16	R\$ 13,40	R\$ 214,40	PREMIUM
7	22	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO BRACADEIRA ADULTO CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO 22 A 36 CM	UNID	6	R\$ 93,70	R\$ 562,20	GTECH
7	23	ESTOJO PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS TAM: 26X12X06CM MATERIAL: AÇO/INOX	CX	7	R\$ 195,00	R\$ 1.365,00	ABC
7	24	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID	30	R\$ 66,72	R\$ 2.001,60	PROTEC
7	25	GLICOSIMETRO MATCH II, COMPATÍVEL COM A FITA	CX	50	R\$ 37,40	R\$ 1.870,00	MATCH II
7	26	GLICOSIMETRO ONE TOUCH ULTRA-COMPATÍVEL COM FITA	CX	2	R\$ 37,40	R\$ 74,80	J JOHNSON
7	27	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE- NO CODING, COMATÍVEL COM A FITA	CX	152	R\$ 37,40	R\$ 5.684,80	ROCHE
7	28	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS COMATÍVEL COM A FITA	CX	8	R\$ 37,40	R\$ 299,20	ON CALL PLUS
7	29	PINÇA ALLIS EM AÇO/INOX 20CM	UNID	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00	ABC
7	30	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO (DENTE DE RATO) EM AÇO/INOX 14CM	UNID	16	R\$ 14,70	R\$ 235,20	ABC
7	31	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO SEM DENTE EM AÇO/INOX 14CM	UNID	16	R\$ 14,20	R\$ 227,20	ABC
7	32	PINÇA FOERSTER EM AÇO/INOX 20CM	UNID	8	R\$ 62,60	R\$ 500,80	ABC
7	33	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA EM AÇO/INOX 16,5CM	UNID	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00	ABC
7	34	PINÇA HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR MATERIAL: AÇO/INOX TAM: 15 CM	UNID	6	R\$ 495,00	R\$ 2.970,00	ABC
7	35	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA EM AÇO/INOX 12 CM	UNID	11	R\$ 23,22	R\$ 255,42	ABC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 3 | 13



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7	36	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA EM AÇO/INOX 12CM	UND	11	R\$ 23,20	R\$ 255,20	ABC
7	37	GANCHO DE ZALFAL PARA OUVIDO E CORPO ESTRANHO 17 CM EM AÇO/INOX	UND	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00	ABC
7	38	PINÇA PROFESSOR MEDINA ABC PARA BIOPSIA DE COLO UTERINO 24CM EM AÇO/INOX	UND	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00	ABC
7	39	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA EM AÇO/INOX 14CM	UND	16	R\$ 24,00	R\$ 384,00	ABC
7	40	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA EM AÇO/INOX 14CM	UND	16	R\$ 24,00	R\$ 384,00	ABC
7	41	PINÇA PEAN EM AÇO/INOX TAM: 16CM	UND	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00	ABC
7	42	PINÇA CHERON, DE 24,5CM DE COMPRIMENTO EM AÇO/INOX	UND	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00	ABC
7	43	PINÇA POZZI, PONTA FINA, COM 24CM DE COMPRIMENTO EM AÇO/INOX	UND	2	R\$ 55,40	R\$ 110,80	ABC
7	44	HISTEROMETRO DE COLIN DE 28 CM COMPRIMENTO, EM AÇO/INOX	UND	1	R\$ 52,14	R\$ 52,14	ABC
7	45	HISTEROMETRO SIMS 27 CM COMPRIMENTO, EM AÇO/INOX	UND	1	R\$ 55,16	R\$ 55,16	ABC
7	46	TETANCANULA AÇO/INOX15CM	UND	7	R\$ 7,08	R\$ 49,53	ABC
7	47	AFASTADOR DE FARABEUZ PEQUENO 07X100MM PRODUTO CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARES	UND	8	R\$ 11,73	R\$ 93,87	ABC
7	48	PORTA AGULHA MAYO EM AÇO/INOX 16CM	UND	16	R\$ 31,33	R\$ 501,30	ABC
7	49	PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 12CM C/ WIDIA P/SUTURA	UND	10	R\$ 218,81	R\$ 2.188,13	ABC
7	50	TESOURA MAYO RETA 16CM	UND	10	R\$ 38,25	R\$ 382,50	ABC
7	51	CUBA RIM 26X12 CM, 740 ML	UND	4	R\$ 51,83	R\$ 207,34	FAMI
7	52	CUBA PARA ASSEPSIA REDONDA, EM AÇO INOX, 1000 ML	UND	5	R\$ 66,38	R\$ 331,88	FAMI
7	53	BANDEIJA INOX 30 X 20 X 4 CM	UND	10	R\$ 84,26	R\$ 842,63	FAMI
7	54	ESTOJO LISO 20X10X5 EM INOX	UND	10	R\$ 123,19	R\$ 1.231,88	FAMI
7	55	BANDEIJA RETANGULAR 22X12X1,5 EM INOX	UND	10	R\$ 28,72	R\$ 287,16	FAMI
7	56	BACIA EM AÇO 32CM DE DIÂMETRO	UND	4	R\$ 115,61	R\$ 462,45	FAMI
7	57	COMADRE TIPO PÁ CAPACIDADE 3,5 L, 40X28CM, INOX	UND	10	R\$ 141,52	R\$ 1.415,23	FAMI
7	58	PAPAGAIO01 L, INOX	UND	10	R\$ 86,20	R\$ 861,95	FAMI
7	59	SELADORA COM PEDAL DIMENSÃO DA SELAGEM 35 CM	UND	7	R\$ 467,93	R\$ 3.275,51	SELAPACK
7	60	REGULADOR (VÁLVULA) PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	6	R\$ 260,50	R\$ 1.563,00	PROTEC



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7	61	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO SELADORA DE MESA SELADORA DE MESA.POSSUI ACIONAMENTO MANUAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO.SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA.PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.ÁREA PARA SELAGEM: 31CM.LARGURA PARA SELAGEM: 13MM.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO.FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.POTÊNCIA MÁXIMA: 100 W. TEMPERATURA: ATÉ 200°C.	UND	7	R\$ 268,49	R\$ 1.879,43	SELAPACK
7	62	TENSIOMETRO CLINICO ADULTO COM VELCRO OU COM FECHO EM METAL	UND	66	R\$ 66,75	R\$ 4.405,50	PREMIUM
7	63	TENSIOMETRO CLINICO INFANTIL COM VELCRO OU COM FECHO EM METAL	UND	13	R\$ 66,75	R\$ 867,75	PREMIUM
7	64	TENSIOMETRO CLINICO OBESO COM VELCRO OU COM FECHO EM METAL	UND	13	R\$ 66,75	R\$ 867,75	PREMIUM
7	65	TESOURA CIRÚRGICA MAYO MATERIAL AÇO/INOX TIPO: RETA TAM: 19CM	UND	11	R\$ 53,25	R\$ 585,75	ABC
7	66	TESOURA CURVA ROMBA 15 CM	UNID	6	R\$ 56,25	R\$ 337,50	ABC
7	67	TESOURA CURVA ROMBA 16 CM	UNID	6	R\$ 56,25	R\$ 337,50	ABC
7	68	OXIMETRO PORTÁTIL DE DEDO COM CERTIFICAÇÃO NA ANVISA	UND	15	R\$ 74,25	R\$ 1.113,75	GTECH
7	69	NEBULIZADOR 220V USO ADULTO, COMPOSTO DE MÁSCARA ADULTA E INFANTIL, COPO E EXTENSÃO	UNID	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00	GTECH
7	70	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	120	R\$ 9,37	R\$ 1.124,10	GTECH
7	71	TAMBOR DE INOX PERFURADO, COM ALÇA, PARA GAZE E ALGODÃO 18X14 CM	UNID	25	R\$ 93,75	R\$ 2.343,75	FAMI
7	72	TAMBOR DE INOX PERFURADO, SEM ALÇA, PARA GAZE E ALGODÃO 10X10 CM	UNID	25	R\$ 93,75	R\$ 2.343,75	FAMI
7	73	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX 05 L	UNID	20	R\$ 108,75	R\$ 2.175,00	FAMINOX
7	74	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX 12 L	UNID	20	R\$ 157,49	R\$ 3.149,80	FAMINOX
7	75	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA ADULTO E INFANTIL COM CERTIFICAÇÃO NA ANVISA	UNID	20	R\$ 74,24	R\$ 1.484,80	INFRARED



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7	76	TERMÔMETRO MÁX. E MIN DIGITAL . FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI SENSOR COM PONTEIRA DE METAL EM CABO EXTENSOR E DISPLAY DE LCD. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DAS DUAS TEMPERATURAS DE MANEIRA SIMULTÂNEA COM ALTA PRECISÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA (50°C A +70°C). EM ADIÇÃO A ISSO VOCÊ PODERÁ COLOCAR UMA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E MÍNIMA PARA ALERTA DE ALARME SONORO MANTENDO ASSIM UMA DETERMINADA FAIXA DE TEMPERATURA MEDIÇÃO RÁPIDA DA TEMPERATURA VISOR DE CRISTAIS LÍQUIDOS (LCD) DE 3 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA EM DOIS MOSTRADORES; ALARME SONORO (DE 1 EM 1 MINUTO);CABO EXTENSOR 1,90 M; ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO; INTERVALO DE MEDIÇÃO: ESCALA -50°C A +70°C,ESCALA INTERNA: - 20+70°C;ESCALA EXTERNA: - 50+70°C; RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F,PRECISÃO: ±1°C / ±1°F;ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA (NÃO INCLUSA);MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP):110X70X20MM;	UNID	20	R\$ 78,70	R\$ 1.574,00	INCOTERM
7	77	BALANÇA BABY CONCHA DIGITAL 15KG , INOX	UNID	5	R\$ 937,50	R\$ 4.687,50	WELMY
7	78	BALANÇA DE VIDRO DIGITAL 150KG	UNID	10	R\$ 39,72	R\$ 397,20	GTECH
7	79	BOLA SUIÇA 65CM COM GOMOS QUE FORNECEM UMA TRAÇÃO EXCELENTE SISTEMA ANTI-BURST (ESTOURO)MATERIAL RESISTENTE	UNID	2	R\$ 109,62	R\$ 219,24	ARKTUS
7	80	CAVALINHO OBSTETRICO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS. APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA.DIMENSÕES:LARGURA: 42 CM COMPRIMENTO: 80 CM ALTURA DO ASSENTO: 47 CM ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS: 71 A 88 CM	UNID	2	R\$ 1.416,20	R\$ 2.832,40	SALUTEM
7	81	APLICADOR DE GAZE TUBULAR AÇO INOX L X C: 3 CM X 12 CM	UNID	30	R\$ 33,65	R\$ 1.009,50	THIMON
7	82	TERMÔMETRO MAX/MIN DIGITAL -20+50/-50+70 INT/EXT	UND	20	R\$ 93,65	R\$ 1.873,00	INCOTERM
7	83	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO MATERIAL: POLIETILENO, TAM: 05LTS, COM TAMPA FIXA E TRAVA; COM ALÇA CENTRAL, COR: AZUL	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00	MOR
7	84	SUPORTE PARA CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE PARA CX DE 13L, FABRICADO EM ARAME TIPO BTC COR BRANCA, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	DESCARPACK

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 6 | 13



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7	85	SUPORTE PARA CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE PARA CX DE 07L, FABRICADO EM ARAME TIPO BTC COR BRANCA, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	DESCARPACK
7	86	TERMOMETRO DIGITAL CULINÁRIO, À PROVA D'ÁGUA, DIMENSÕES 24.9 X 2.6 X 2.5 CENTÍMETROS	UND	5	R\$ 157,40	R\$ 787,00	INFRARED
						R\$ 107.360,00	

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 14 de agosto de 2024.

RENILDES SANTANA SANTOS
Secretária de Saúde

PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 33.961.969/0001-88

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 13 | 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA/ARTISTA "IGUINHO E LULINHA" DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE VAQUEIROS EDIÇÃO 2024 NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA, mediante Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024, com a empresa **IL SHOWS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 39.942.698/0001-08, COM ENDEREÇO LOCALIZADO NA R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, Nº 633, CIDADE UNIVERSIT, PETROLINA - PE, CEP: 56.328-800**, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Macajuba - Bahia, 14 de agosto de 2024.
Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA/ARTISTA "IGUINHO E LULINHA" DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE VAQUEIROS EDIÇÃO 2024 NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA; Contratada: **IL SHOWS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 39.942.698/0001-08, COM ENDEREÇO LOCALIZADO NA R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, Nº 633, CIDADE UNIVERSIT, PETROLINA - PE, CEP: 56.328-800**. Fundamentação Legal – art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Valor de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), no qual serão pagos 50% (cinquenta por cento), antes do evento e 50% (cinquenta por cento), após a execução do objeto. Vigência: 30/10/2024. Macajuba - Bahia, 14 de agosto de 2024.
Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA/ARTISTA "VAQUEIRO KARKARA" DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE VAQUEIROS EDIÇÃO 2024 NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA, mediante Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024, com a empresa **WAGNER CAMILO DE MACEDO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 17.711.968/0001-29, COM ENDEREÇO LOCALIZADO NA R JOAO CARLOS GUIMARAES, Nº 79, AFOGADOS, RECIFE - PE, CEP: 50.770-150**, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Macajuba - Bahia, 20 de agosto de 2024. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA/ARTISTA "VAQUEIRO KARKARA" DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE VAQUEIROS EDIÇÃO 2024 NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA; Contratada: **WAGNER CAMILO DE MACEDO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 17.711.968/0001-29, COM ENDEREÇO LOCALIZADO NA R JOAO CARLOS GUIMARAES, Nº 79, AFOGADOS, RECIFE - PE, CEP: 50.770-150**. Fundamentação Legal – art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no qual serão pagos 50% (cinquenta por cento), antes do evento e 50% (cinquenta por cento), após a execução do objeto. Vigência: 30/10/2024. Macajuba - Bahia, 20 de agosto de 2024. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba–BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, processo administrativo nº 177/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.961.969/0001-88**, SITUADA À V URBANA, Nº SN, CIA SUL, SIMOES FILHO – BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado pelo Sr. UERIC SANTOS DE JESUS, brasileiro, portador do RG nº 1005367515 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.231.835-92, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
1	1	BROCA CIRÚRGICA 702 (HASTE LONGA)	UNID	20	R\$ 14,18	R\$ 283,60	MICRODONT
1	2	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA 8 (HASTE LONGA)	UNID	20	R\$ 14,18	R\$ 283,60	MICRODONT
1	3	BROCAS 1012	UNID	20	R\$ 2,93	R\$ 58,60	FAVA
1	4	BROCAS 1014	UNID	20	R\$ 2,93	R\$ 58,60	FAVA
1	5	BROCAS 1015	UNID	20	R\$ 2,93	R\$ 58,60	FAVA
1	6	BROCAS 1016	UNID	20	R\$ 2,93	R\$ 58,60	FAVA
1	7	MATRIZ METÁLICA 0,05 X 5MM	UNID	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00	PREVEN
1	8	MATRIZ METÁLICA 0,05 X 7MM	UNID	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00	PREVEN
1	9	BTOCA ZECK'A	UND	20	R\$ 23,25	R\$ 465,00	MICRODONT
1	10	PONTA DE ACABAMENTO 3168 FF	UNID	20	R\$ 2,93	R\$ 58,60	FAVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

1	11	PONTA DE ACABAMENTO 3118 FF	UNID	20	R\$	2,93	R\$	58,60	FAVA
1	12	PONTA DE ACABAMENTO 2135 FF	UNID	20	R\$	2,93	R\$	58,60	FAVA
1	13	BROCA DIAMANTADA 1111	UNID	20	R\$	2,93	R\$	58,60	FAVA
1	14	TIRA DE POLIESTER	PCT	20	R\$	2,93	R\$	58,60	PREVEN
1	15	TIRA DE LIXA METÁLICA 0,5	PCT	10	R\$	6,68	R\$	66,80	PREVEN
1	16	PONTA DE PROF KONDENTECH	UNID	20	R\$	96,68	R\$	1.933,60	KODENTECH
				TOTAL DO LOTE: R\$ 3.650,00					

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
2	1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (PCT CL 3 UNIDADES). INDICADO NO CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO. GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%.	PCT	115	R\$ 3,67	R\$ 422,05	AAF BRASIL
2	2	ADESIVO FOTPOLIMERIZAVEL. SEU SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL O TORNA MENOS SENSÍVEL À UMIDADE DENTINÁRIA, PODENDO SER APLICADO SOBRE DENTINA SECA OU ÚMIDA. ADESIVO MONOCOMPONENTE. PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO. MINIMIZA MICRO-INFILTRAÇÃO. LIBERA FLÚOR. FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 15% DE CARGA DE VIDRO DE BÁRIO DE 0,4 MICRON PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. APLICADO EM CAMADA ÚNICA. SUBSTITUI FORRADORES, CAPEADOR PULPAR. A FORÇA DE ADESÃO É DE 35,6MPA. (SIMILAR AMBAS, ALL PRIMER OU MASTER BOND)	UNID	50	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50	FGM
2	3	BICARBONATO DE SÓDIO P1 PROFILAXIA. EMBALAGEM 500G	UNID	24	R\$ 20,10	R\$ 482,40	MAQUIRA
2	4	TESTE VITALIDADE PULPAR ENDO ICE SPRAY 200 ML	FRASCO	6	R\$ 34,52	R\$ 207,12	IODONTOSUL
2	5	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (KIT = PASTA BASE - PASTA CATALISADORA) HIDRO C	UNID	16	R\$ 22,42	R\$ 358,72	DENTSPLY
2	6	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO	UNID	4	R\$ 19,28	R\$ 77,12	IODONTOSUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 2 | 10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

2	7	CREME DENTAL COM FLÚOR 50G	UNID	2000	R\$	1,54	R\$	3.080,00	ICECLEAN
2	8	COLTOSOL	UNID	10	R\$	10,95	R\$	109,50	VIGODENT
2	9	FLÚOR GEL 1,23% ACIDULADO	FRASCO	120	R\$	6,00	R\$	720,00	SSWHITE
2	10	PASTA PROFILÁTICA	UNID	60	R\$	6,00	R\$	360,00	SSWHITE
2	11	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHA	UNID	30	R\$	27,00	R\$	810,00	BIODINAMICA
2	12	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z-250 (AL). RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G:	UNID	25	R\$	51,75	R\$	1.293,75	3M
2	13	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z-250 (A2). RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G:	UNID	45	R\$	51,75	R\$	2.328,75	3M
2	14	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z-250 (A2). RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G:	UNID	45	R\$	51,75	R\$	2.328,75	3M
2	15	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z-250 (A3). RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G:	UNID	45	R\$	51,75	R\$	2.328,75	3M
2	16	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z-250 (A3,5). RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G:	UNID	45	R\$	51,75	R\$	2.328,75	3M
2	17	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z-250 (A 4,0). RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G:	UNID	10	R\$	51,75	R\$	517,50	3M
2	18	RESINA WAVE FLOW - SDI RESINA NANOHÍBRIDA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 1G. (RESINA FLUIDA)	UNID	20	R\$	16,20	R\$	324,00	SDI
2	19	RESINA FLOW 2G	UNID	15	R\$	21,68	R\$	325,20	SDI
2	20	SELANTE OCLUSAL FLUROSHIELD 2G (MATIZADO)	UNID	15	R\$	17,18	R\$	257,70	DENTSPLY
2	21	VERNIZ DE FLÚOR	CAIXA	10	R\$	27,60	R\$	276,00	FGM
2	22	PASTA POLIMENTO RESINA 2G (UNIVERSAL)	UNID	15	R\$	21,75	R\$	326,25	IVOCLAR
2	23	DESSENSIBILIZANTE ODONTOLÓGICO. SERINGA 2,5 ML	UNID	30	R\$	14,33	R\$	429,90	FGM
2	24	CARIOSTÁTICO	UNID	5	R\$	35,83	R\$	179,15	BIODINAMICA
2	25	DETERGENTE ENZIMÁTICO (LIMPEZA E DESINCORUSTANTE) 1L	FRASCO	80	R\$	31,50	R\$	2.520,00	INDALABOR
2	26	LUBRIFICANTE PEÇA DE MÃO (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO). FRASCO COM 200 ML	FRASCO	20	R\$	39,86	R\$	797,20	MAQUIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 3 | 10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

2	27	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO. (PÓ + LÍQUIDO)	UNID	8	R\$ 27,75	R\$ 222,00	MAQUIRA
2	28	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UNID	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00	MEDFIO
2	29	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNID	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00	MEDFIO
2	30	FIO DENTAL 100M	UNID	2000	R\$ 3,97	R\$ 7.940,00	MEDFIO
2	31	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UNID	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00	MAQUIRA
2	32	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1L	FRASCO	50	R\$ 17,18	R\$ 859,00	INDALABOR
2	33	HEMOSTÁTICO	FRASCO	12	R\$ 13,52	R\$ 162,24	MAQUIRA
2	34	ANESTÉSICO TÓPICO	UNID	20	R\$ 18,45	R\$ 369,00	DFL
2	35	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR	CX	160	R\$ 67,50	R\$ 10.800,00	SSWHITE
2	36	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR	CX	20	R\$ 141,75	R\$ 2.835,00	CRISTALIA
2	37	ARTICAÍNA COM VASOCONSTRITOR	CX	30	R\$ 284,25	R\$ 8.527,50	DFL
2	38	ESCOVA DE ROBSON	UNID	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00	AAF BRASIL
2	39	TAÇA DE BORRACHA	UNID	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00	AAF BRASIL
2	40	REVELADOR (FRASCO COM 475ML)	UNID	30	R\$ 5,18	R\$ 155,40	DPC
2	41	FIXADOR (FRASCO COM 475M1)	UNID	30	R\$ 5,88	R\$ 176,40	DPC
2	42	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1L	FRASCO	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	MEYOR'S
2	43	ALCOOL GEL 70%	FRASCO	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00	MEYOR'S
2	44	ÁGUA OXIGENADA V10	FRASCO	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50	VICPHARMA
2	45	TOP DAM	UNID	10	R\$ 11,28	R\$ 112,80	FGM
2	46	AFASTADOR LABIAL	UNID	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00	MAQUIRA
2	47	CUNHA DE MADEIRA	UNID	10	R\$ 11,25	R\$ 112,50	PREVEN
2	48	POTE DAPPEN	UNID	30	R\$ 2,62	R\$ 78,60	PREVEN
TOTAL DO LOTE: R\$ 62.000,00							

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 5 | 10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 14 de agosto de 2024.

RENILDES SANTANA SANTOS
Secretária de Saúde

PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 33.961.969/0001-88

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 10 | 10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba–BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, processo administrativo nº 177/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.937.238/0001-02, situada à **TV JOSÉ ROCHA, PAU DA LIMA, Nº 14E, SALVADOR – BA, CEP: 41.235-090**, neste ato representado pelo Sr. **RENATO ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, portador do RG. nº 702639060 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.472.915-72, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
3	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA	CX	36	R\$ 47,36	R\$ 1.704,96	PROCARE
3	2	ALGODÃO ROLETE	PCT	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	MAXCLEAN
3	3	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO C/ 100 (MICROBRUSH)	UNID	40	R\$ 9,18	R\$ 367,20	MK LIFE
3	4	FILME PARA KX INTRA-ORAL - TAMANHO 2 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UNID	12	R\$ 296,00	R\$ 3.552,00	CARESTREAM
3	5	FILME PARA KX INTRA-ORAL -INFANTIL COM 100	CX	10	R\$ 362,56	R\$ 3.625,60	CARESTREAM
3	6	GAZE 13 FIOS	PCT	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	ECOMAX
3	7	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNID	20	R\$ 5,76	R\$ 115,20	MAQUIRA
3	8	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	CX	4	R\$ 22,61	R\$ 90,44	MAQUIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

3	9	SUGADOR DESCARTÁVEL (PACOTE COM 40 UNIDADES)	PCT	200	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00	SUGPLUS
3	10	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AGULHADO	CX	70	R\$ 45,73	R\$ 3.201,10	MEDIX
3	11	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P	CX	320	R\$ 22,05	R\$ 7.056,00	MEDIX
3	12	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M	CX	160	R\$ 22,05	R\$ 3.528,00	MEDIX
3	13	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G	CX	50	R\$ 22,05	R\$ 1.102,50	MEDIX
3	14	LUVAS CIRÚRGICAS 6,5	UNID	20	R\$ 2,09	R\$ 41,80	MEDIX
3	15	LUVAS CIRÚRGICAS 7,0	UNID	20	R\$ 2,09	R\$ 41,80	MEDIX
3	16	GORRO/TOUCA (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00	BE LIFE
3	17	MÁSCARA DESCARTÁVEIS (50 UNIDADES)	CX	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	MEDIX
3	18	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CMXLOO M COM SELO INMETRO	UNID	20	R\$ 56,03	R\$ 1.120,60	PACKGC
3	19	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 15CMXLOO M COM SELO INMETRO	UNID	20	R\$ 84,06	R\$ 1.681,20	PACKGC
3	20	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CMXLOO M COM SELO INMETRO	UNID	20	R\$ 112,10	R\$ 2.242,00	PACKGC
3	21	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 30CMXLOO M COM SELO INMETRO	UNID	20	R\$ 168,13	R\$ 3.362,60	PACKGC
3	22	FIO RETRATOR	UNID	5	R\$ 24,12	R\$ 120,60	BIODINÂMICA
3	23	LÂMINA DE BISTURI N 15	CX	30	R\$ 28,49	R\$ 854,70	MEDIX
3	24	MÁSCARAS N95 C/10	CX	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50	NUTRIEX
3	25	INDICADOR TESTE QUÍMICO COM AUTOCLAVE - FITA (SMILAR CLEAN TEST)	CX	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60	CLEAN TEST
3	26	FITA PARA AUTOCLAVE	RL	30	R\$ 5,62	R\$ 168,60	HOSPFLEX
3	27	SAQUINHO PLÁSTICO SACOLÉ	CENTRO	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00	SEGPLAST
						TOTAL:	R\$ 43.890,00

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 4 | 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 14 de agosto de 2024.

RENILDES SANTANA SANTOS
Secretária de Saúde

A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.937.238/0001-02

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 8 | 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba–BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, processo administrativo nº 177/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 54.322.844/0001-88, situada à R 434, MORRETES, Nº 1603, ITAPEMA – SC, CEP: 88.220-000**, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, brasileiro, portador do RG. nº 8070568262 SSP/PC, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.968.000-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	1	SELADORA' MARCA: BIOTRON MODELO: SELABEM	UNID	2,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
4	2	APARELHO RAIOS X PAREDE (SIMILAR GNATUS OU DABI) MARCA: XDENT MODELO: PAREDE	UNID	1,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
4	3	AUTOCLAVE (SIMILAR GNATUS, DABI OU SAEVO) MARCA: ALT MODELO: 12LT	UNID	3,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
4	4	TURBINA (SIMILAR KAVO) MARCA: DENTEMED MODELO: PRIEM	UNID	3,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

4	5	MICRO MOTOR (SIMILAR KAVO) MARCA: DENTEMED MODELO: PRIME	UNID	3,00	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
4	6	CONTRA ÂNGULO (SIMILAR KAVO) MARCA: DENTEMED MODELO: PRIME	UNID	3,00	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
4	7	COMPRESSOR DE 60 LITROS MARCA: COMPBRASIL MODELO: 50LT	UNID	1,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
4	8	APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO MARCA: ALT MODELO: JETCERAMIC	UNID	2,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL R\$ 51.200,00						

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 3 | 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 5 | 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 7 | 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 14 de agosto de 2024.

RENILDES SANTANA SANTOS
Secretária de Saúde

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.322.844/0001-88

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 8 | 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba–BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, processo administrativo nº 177/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.909.753/0001-36, situada à AV RAIMUNDO BONFIM, COOPIRECE, Nº 275, IRECE – BA, CEP: 44.900-000**, neste ato representado pelo Sr. JOSIVAL VICTORINO DE SOUSA, brasileiro, portador do RG. nº 25598313-X SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.335.818-65, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vi. Unit	Vi. Total	Marca
5	1	CABO PARA BISTURI Nº 3	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	COOPERFLEX
5	2	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	UNID	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00	CASSIFLEX
5	3	PINÇA CLÍNICA	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00	CASSIFLEX
5	4	SONDA CLÍNICA	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	SAME
5	5	CARPULE	UNID	15	R\$ 53,20	R\$ 798,00	CASSIFLEX
5	6	ALAVANCA RETA	UNID	15	R\$ 26,60	R\$ 399,00	SAME
5	7	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00	CASSIFLEX
5	8	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00	GOLGRAN
5	9	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNID	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00	COOPERFLEX
5	10	CURETA DE LUCAS N85	UNID	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	CASSIFLEX
5	11	BANDEJA CLÍNICA INOX PEQUENA	UNID	15	R\$ 18,68	R\$ 280,20	FLEXINOX
5	12	BANDEJA CLÍNICA INOX GRANDE	UNID	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00	FLEXINOX
5	13	KIT DE ESPÁTULA PARA RESINA	UNID	5	R\$ 152,00	R\$ 760,00	CASSIFLEX
5	14	CUBA INOX PEQUENA	UNID	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	FLEXINOX
5	15	FÓRCEPS N 150	UNID	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	SKAY
5	16	FÓRCEPS N 151	UNID	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	SKAY
5	17	FÓRCEPS N 65	UNID	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	SKAY
5	18	FÓRCEPS N 69	UNID	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	SKAY
5	19	FÓRCEPS N 1	UNID	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	SKAY
5	20	FÓRCEPS INFANTIL N1	UNID	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	SKAY
5	21	FÓRCEPS INFANTIL N 2	UNID	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	SKAY
5	22	FÓRCEPS INFANTIL N 3	UNID	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	SKAY
5	23	ESPELHO BUCAL N5	CX	10	R\$ 58,82	R\$ 588,20	PREVEN
5	24	CABO PARA ESPELHO	CX	10	R\$ 75,85	R\$ 758,50	PREVEN
5	25	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 COM	UNID	10	R\$ 40,01	R\$ 400,10	GOLGRAN
5	26	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM	UNID	10	R\$ 40,10	R\$ 401,00	GOLGRAN
		VALOR TOTAL R\$				R\$ 12.295,00	

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vi. Unit	Vi. Total	Marca
7	1	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	UNI D	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	SR
7	2	PONTAS DE IRRIGAÇÃO (FINAS) SIMILAR OU IGUAL A NAVITIPS OU ANGELUS	PCT	3	R\$ 43,02	R\$ 129,06	MK LIFE
7	3	CAIXA DE CALEN	CX	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00	FGM
7	4	CAIXA AGULHA LONGA 27G PARA O CALEN	CX	1	R\$ 30,60	R\$ 30,60	SR
7	5	ENDO ICE SIMILAR OU IGUAL A COLTENE/ ROEKO	UNI D	5	R\$ 48,42	R\$ 242,10	IODONTOSUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 2 | 10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7	6	MTA IGUAL OU SIMILAR A ANGELUS	UNI D	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00	ANGELUS
7	7	CURSOR PARA LIMA	UNI D	2	R\$ 0,18	R\$ 0,36	MK LIFE
7	8	LENÇOL DE BORRACHA	PCT	30	R\$ 28,52	R\$ 855,60	MK LIFE
7	9	TUBOS DE TOP DAM GINGI DAM OU SIMILAR	UNI D	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00	IODONTOSUL
7	10	BROCA ESFÉRICA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 2,4 E 8 5 (CADA)	UNI D	20	R\$ 13,61	R\$ 272,20	MICRODONT
7	11	BROCA DIAMANTADA 3082 E/OU 4083 5 (CADA)	UNI D	10	R\$ 4,68	R\$ 46,80	FAVA
7	12	BROCA GATES GLIDEN Nº 1, 2, 3 5 (CADA)	UNI D	15	R\$ 24,34	R\$ 365,10	ANGELUS
7	13	LIMA TIPO K 06 25MM	CXS	6	R\$ 21,30	R\$ 127,80	MK LIFE
7	14	LIMA TIPO K 08 25MM	CXS	6	R\$ 21,30	R\$ 127,80	MK LIFE
7	15	LIMA TIPO K 10 25MM	CXS	18	R\$ 21,30	R\$ 383,40	MK LIFE
7	16	LIMA TIPO K 15-40 25MM	CXS	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00	MK LIFE
7	17	LIMA TIPO K 45-80 25MM	CXS	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00	MK LIFE
7	18	LIMA TIPO K 15-40 31MM	CXS	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00	MK LIFE
7	19	LIMA TIPO K 45-80 31MM	CXS	18	R\$ 21,30	R\$ 383,40	MK LIFE
7	20	LIMA TIPO K 90- 140 25MM	CXS	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	DENTSPLY
7	21	LIMA TIPO K 15-40 21MM	CXS	5	R\$ 21,30	R\$ 106,50	MK LIFE
7	22	LIMA TIPO K 45-80 21MM	CXS	5	R\$ 21,30	R\$ 106,50	MK LIFE
7	23	LIMA TIPO K 06 25MM	CXS	6	R\$ 21,30	R\$ 127,80	MK LIFE
7	24	LIMA TIPO K 08 25MM	CXS	6	R\$ 21,30	R\$ 127,80	MK LIFE
7	25	LIMA TIPO K 10 25MM	CXS	18	R\$ 21,30	R\$ 383,40	MK LIFE
7	26	LIMAS FLEXOFIL 15-40 25MM	CXS	18	R\$ 21,30	R\$ 383,40	MK LIFE
7	27	LIMA HEDSTROEM 10 25MM	CXS	18	R\$ 21,30	R\$ 383,40	MK LIFE
7	28	LIMA HEDSTROEM 15-40 25MM	CXS	18	R\$ 21,30	R\$ 383,40	MK LIFE
7	29	LIMA HEDSTROEM 45-80 25MM	CXS	18	R\$ 21,30	R\$ 383,40	MK LIFE
7	30	ESPAÇADOR DIGITAL A E B 8 (CADA)	UNI D	8	R\$ 49,46	R\$ 395,68	TDK
7	31	GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40	UNI D	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	MK LIFE
7	32	GUTA PERCHA PRINCIPAL 45-80	UNI D	25	R\$ 39,20	R\$ 980,00	MK LIFE
7	33	GUTA PERCHA SECUNDÁRIA R720MM E 28MM	UNI D	20	R\$ 39,20	R\$ 784,00	MK LIFE
7	34	GUTA PERCHA SECUNDÁRIA R8 20MM E 28 MM	UNI D	20	R\$ 39,20	R\$ 784,00	MK LIFE
7	35	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK 25-40	UNI D	18	R\$ 52,99	R\$ 953,82	MK LIFE
7	36	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK 45-80	UNI D	18	R\$ 52,99	R\$ 953,82	MK LIFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 3 | 10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7	37	COMPACTADOR DE MC SPADDEN 35, 45, 60 3(CADA)	UNID	3	R\$ 137,00	R\$ 411,00	DENTSPLY
7	38	EDTA 17%	UNID	2	R\$ 6,30	R\$ 12,60	IODONTOSUL
7	39	EUCALIPITOL E OLÉO DE LARANJA	UNID	2	R\$ 22,48	R\$ 44,96	BIODINÂMICA
7	40	CLOREXIDINA 2% LÍQUIDA (PARA IRRIGAÇÃO DOS CANAIS)	UNID	2	R\$ 27,25	R\$ 54,50	VIC PHARMA
7	41	CIMENTO ENDODÔNTICO AH PLUS OU ENDOFILL SIMILAR OU IGUAL	UNID	4	R\$ 158,90	R\$ 635,60	DENTSPLY
7	42	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	UNID	5	R\$ 42,92	R\$ 214,60	FGM
7	43	ÁLCOOL 96º L (PARA LAMPARINA)	UNID	20	R\$ 9,29	R\$ 185,80	PROLINNK
7	44	TRICRESOL FORMALINA	UNID	2	R\$ 24,30	R\$ 48,60	BIODINÂMICA
7	45	BLISTERS DE LIMA PROTAPER GOLD	UNID	6	R\$ 16,70	R\$ 100,20	MK LIFE
7	46	GUTA PERCHA CALIBRADA PROTAPER GOLD (SIMILAR OU IGUAL DENTSPLAYSIRONA)	UNID	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	MK LIFE
		VALOR TOTAL R\$				R\$ 17.450,00	

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 14 de agosto de 2024.

RENILDES SANTANA SANTOS
Secretária de Saúde

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 34.909.753/0001-36

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 10 | 10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba–BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, processo administrativo nº 177/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.618.646/0001-44**, situada à NUCR POVOADO BOA VISTA, SOBRADINHO/ ZONA RURAL, Nº 200, SÃO GONCALO DOS CAMPOS – BA, CEP: 44.330-000, neste ato representado pelo Sra. ROSE RODRIGUES NUNES MORAES, brasileiro, portador do CNH. nº 03542820108 DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.732.675-34, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	1	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA ORGANIZADORA MULTI USO 10 LITROS	UNIDADE	10	PLACUTIL	R\$ 89,10	R\$ 891,00
6	2	MALETA SPECIAL BOX 12,5L	UNIDADE	5	PARAMONT	R\$ 77,00	R\$ 385,00
6	3	FANTOCHE DENTÁRIO PELÚCIA COM MACRO ARCADA	UNIDADE	1	SUPER	R\$ 671,00	R\$ 671,00
TOTAL: R\$ 1.947,00 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)							



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 3 | 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 14 de agosto de 2024.

RENILDES SANTANA SANTOS
Secretária de Saúde

BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.618.646/0001-44

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 8 | 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba–BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, processo administrativo nº 179/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **W N GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.948.875/0001-70**, estabelecida à TVA 13, 420 GALPAO A TONINHO ROMEU, ITABERABA - BA, neste ato representada por **WALDIR NOGUEIRA PONTES**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 4127821 SSP BA, inscrito no CPF sob nº 766.684.364-04, residente e domiciliado na cidade de ITABERABA - BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO GASOSO A 99,5%DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 10M ³	M ³	AIR LIQUIDE	5.000	R\$ 30,00	R\$ 150.000,00
2	OXIGÊNIO GASOSO A 99,5% DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS COMCAPACIDADE DE 1M ³	M ³	AIR LIQUIDE	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

3	OXIGÊNIO GASOSO A 99,5% DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 3M ³	M ³	AIR LIQUIDE	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL: CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS.						R\$ 174.000,00

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 2 | 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 7 | 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 15 de agosto de 2024.

RENILDES SANTANA SANTOS
Secretária de Saúde

W N GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.948.875/0001-70

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA/ARTISTA "SAMUEL MARIANO" DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA, mediante Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024, com a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 27.673.878/0001-44, COM ENDEREÇO LOCALIZADO NA Q ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº SN, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP: 77.015-012**, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Macajuba - Bahia, 22 de agosto de 2024. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA/ARTISTA "SAMUEL MARIANO" DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA; Contratada: **LL VILAS EVENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 27.673.878/0001-44, COM ENDEREÇO LOCALIZADO NA Q ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº SN, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP: 77.015-012**. Fundamentação Legal – art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Valor de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), no qual serão pagos 50% (cinquenta por cento), antes do evento e 50% (cinquenta por cento), após a execução do objeto. Vigência: 30/10/2024. Macajuba - Bahia, 22 de agosto de 2024. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA/ARTISTA "TATAY VAQUEIRO" DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE VAQUEIROS EDIÇÃO 2024 NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA, mediante Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024, com a empresa **OTÁVIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 060.480.355-94, COM ENDEREÇO LOCALIZADO NA PÇA JOSÉ MACEDO DA SILVA, Nº SN, SANTA LUZIA, MACAJUBA - BAHIA CEP: 46.805-000**, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Macajuba - Bahia, 23 de agosto de 2024. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA/ARTISTA "TATAY VAQUEIRO" DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE VAQUEIROS EDIÇÃO 2024 NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA; Contratada: **OTÁVIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 060.480.355-94, COM ENDEREÇO LOCALIZADO NA PÇA JOSÉ MACEDO DA SILVA, Nº SN, SANTA LUZIA, MACAJUBA - BAHIA CEP: 46.805-000**. Fundamentação Legal – art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), no qual serão pagos 50% (cinquenta por cento), antes do evento e 50% (cinquenta por cento), após a execução do objeto. Vigência: 30/10/2024. Macajuba - Bahia, 23 de agosto de 2024. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA/ARTISTA "BANDA HEBRON" DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA, mediante Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024, com a pessoa **ELIABE LARANJEIRA OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 048.063.915-90, COM ENDEREÇO LOCALIZADO NA RUA NOVA, Nº SN, NOVA CRUZ, MACAJUBA - BAHIA CEP: 46.805-000**, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Macajuba - Bahia, 23 de agosto de 2024. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA/ARTISTA "BANDA HEBRON" DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA; Contratada: **ELIABE LARANJEIRA OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 048.063.915-90, COM ENDEREÇO LOCALIZADO NA RUA NOVA, Nº SN, NOVA CRUZ, MACAJUBA - BAHIA CEP: 46.805-000**. Fundamentação Legal – art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no qual serão pagos 50% (cinquenta por cento), antes do evento e 50% (cinquenta por cento), após a execução do objeto. Vigência: 30/08/2024. Macajuba - Bahia, 23 de agosto de 2024. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**, com sede no(a) Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro na cidade de Macajuba Bahia, Cep: 46.805-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.810.841/0001-06, neste ato representado(a) pelo Sr. **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, processo administrativo nº 184/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **FRANCISCO ADAUBERTO HOLANDA MENDES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.588.852/0001-04, SITUADA À RUA AGAPITO DOS SANTOS, 385, CENTRO, FORTALEZA-CE, CEP: 60.0102-50**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ADAUBERTO HOLANDA MENDES**, brasileiro, portador do RG nº 20075884563 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.522.973-87, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E COMPLEMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

LOTE 01 (EVENTOS DE GRANDE PORTE)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Sonorização line 48 graves – mesa de som digital – com equipamentos necessários para evento de grande porte (minimo de 10.000,00 (dez mil) pessoas), 02 torres em grid p30 de 06 metros, 03 torres grid p30 de 03 metros, house mix.	Diária	12	R\$ 13.275,30	R\$ 159.303,60
1	2	Gerador 180KVA	Diária	12	R\$ 3.034,30	R\$ 36.411,60
1	3	Painel de LED 7x2 P4	Diária	12	R\$ 2.275,70	R\$ 27.308,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 1 | 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

1	4	Iluminação com 26 refletores par 64, 26 moving 7r, 12 P5 led, 08 cob, 03 strobo led, 04 brut, maquina de fumaça, mesa de iluminação, grid para suporte iluminação 10x10 metros com 2 passadas.	Diária	12	R\$ 6.827,20	R\$ 81.926,40
VALOR TOTAL R\$ 304.950,00						

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de serviço e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Macajuba, através da Secretária de Obras e Serviços Públicos.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - BA
(74) 3259-2126

Página 2 | 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 4 | 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 5 | 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 6 | 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 7 | 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 19 de agosto de 2024.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

FRANCISCO ADAUBERTO HOLANDA MENDES
CNPJ: 01.588.852/0001-04

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 8 | 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**, com sede no(a) Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro na cidade de Macajuba Bahia, Cep: 46.805-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.810.841/0001-06, neste ato representado(a) pelo Sr. **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, processo administrativo nº 184/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **ADAILTON DOS SANTOS NEPOMUCENO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.758.338/0001-14, SITUADA À RUA FELINTO SOARES SAMPAIO, 122, CENTRO, MACAJUBA-BA, CEP: 46.805-000**, neste ato representado pelo Sr. **ADAILTON DOS SANTOS NEPOMUCENO**, brasileiro, portador do RG nº 57358430 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.517.995-05, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E COMPLEMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

LOTE 02 (EVENTOS DE PEQUENO PORTE)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Sonorização 04 graves – mesa de som digital – com equipamentos necessários para evento de pequeno porte (mínimo de 200 (duzentas) pessoas.	Diária	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
2	2	Sonorização 08 graves – mesa de som digital – com equipamentos necessários para evento de pequeno porte (mínimo de 500 (quinhentas) pessoas.	Diária	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 1 | 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

2	3	Sonorização 12 graves – mesa de som digital – com equipamentos necessários para evento de pequeno porte (mínimo de 1000 (um mil) pessoas.	Diária	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
2	4	Sonorização 16 graves – mesa de som digital – com equipamentos necessários para evento de pequeno porte (mínimo de 2000 (duas mil) pessoas.	Diária	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
2	5	Iluminação com 08 refletores par 64, 04 moving 7r, 04 strobo led, 02 brut, máquina de fumaça, mesa de iluminação, grid para suporte iluminação para evento de pequeno porte.	Diária	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL R\$ 177.500,00						

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Macajuba, através da Secretária de Obras e Serviços Públicos.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 2 | 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 3 | 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 4 | 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 5 | 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Página 6 | 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 19 de agosto de 2024.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

ADAILTON DOS SANTOS NEPOMUCENO
CNPJ: 20.758.338/0001-14

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126